

**ADITIVO Nº 012 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, TÉCNICO ESPECIALIZADO E DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO.**

**O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SENAI-DR/RN,** Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, Av. Senador Salgado Filho, nº 2860, 4º Andar, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-900, neste ato representado por seu Diretor Regional:

**CONSIDERANDO** os termos previstos no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, TÉCNICO ESPECIALIZADO E DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO;

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhoria contínua dos processos e atendimento as novas demandas crescentes e emergentes do setor de Serviços técnicos na Área de Segurança do Trabalho;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adição deste perfil nas ocupações do ANEXO I;

**RESOLVE:**

1. Aditar a Descrição dos Serviços a serem contratados (ANEXO I) com vistas a adicionar o perfil nas ocupações, para atendimento às demandas identificadas nos polos: Agreste Potiguar, Central Potiguar, Leste Potiguar e Oeste Potiguar (ANEXO IV).

2. Os efeitos deste aditivo ao edital de Credenciamento nº 002/2022, conta-se a partir da data de sua publicação no site do SENAI - DR/RN - [www.rn.senai.br](http://www.rn.senai.br).

Ficam mantidas as demais Cláusulas e anexos do Edital inicial aqui não modificadas.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 002/2022, e por consequência todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Natal-RN, 17 de dezembro de 2024.

  
Klebet Cavalari Carvalho  
Diretor de Operações SENAI DR/RN  
CPF: 703.105.134-72

**Rodrigo Diniz de Mello**  
Diretor Regional do SENAI-DR/RN



ANEXO I (ADITIVO 012) – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

**Linha de Serviços: Serviço Técnico Especializado**

Serviço	Área	Experiência Profissional da Empresa	Qualificação Profissional e Técnica Mínima da Equipe
Instrutoria para ministrar aulas na Área de Segurança do Trabalho	Segurança do Trabalho	Experiência mínima de 06(seis) meses como empresa especializada em ministrar aulas na Área de Segurança do Trabalho	Formação Profissional em Segurança do Trabalho e Formação em Bombeiro Civil ou Bombeiro Militar; Experiência <sup>1</sup> comprovada em: Ministração de aulas em curso profissionalizante de combate a incêndio, primeiros socorros e trabalho em altura.

<sup>1</sup> Na fase de apresentação, será realizado prova prática, quando necessário, para comprovação das habilidades/experiências.